



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/24537.24184-91

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Alzira Soriano*.

Relator: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 61, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Alzira Soriano*.

O PRS nº 61, de 2023, possui seis artigos, dos quais o *caput* do primeiro determina que fica instituída a *Comenda Alzira Soriano*, a ser concedida a mulheres que se destacaram na carreira política.

O *caput* do art. 2º do PRS nº 61, de 2023, define que a Comenda será conferida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até cinco agraciadas, durante sessão especialmente convocada para esse fim. O art. 3º determina que a indicação das candidatas, acompanhada de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Conforme dispõe o *caput* do art. 4º do PRS nº 61, de 2023, será constituído o Conselho da Comenda Alzira Soriano, composto por uma Senadora ou Senador de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal, para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas. O parágrafo primeiro prevê que a composição do Conselho será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e

da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros. O parágrafo segundo determina que o Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das agraciadas.

Consoante o art. 5º, uma vez escolhidas as agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 6º do PRS nº 61, de 2023, versa sobre a cláusula de vigência, prevendo que a projetada resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PRS nº 61, de 2023, a proponente destaca a trajetória política de Luiza Alzira Teixeira Soriano e sua luta pela maior participação das mulheres em espaços de decisão.

Até o momento não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a este colegiado opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher, o que torna regimental esta análise.

No que se refere à constitucionalidade, não há óbice à proposição, porquanto cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura.

A proposta de instituição da Comenda Alzira Soriano, no âmbito do Senado Federal, é a celebração e o reconhecimento da trajetória de Luiza Alzira Teixeira Soriano. Vanguardista, foi a primeira prefeita da história do Brasil e da América Latina, eleita, democraticamente, mandatária do Executivo do município potiguar de Lajes, em 1928, pelo Partido Republicano. Sua vida e obra são um testemunho de dedicação e comprometimento com a causa das

mulheres e evidenciam a importância de sua contribuição na construção de um Brasil mais justo e democrático.

A comenda proposta representa um passo significativo em direção à valorização da presença feminina na política, por destacar a necessidade de se promover o equilíbrio de gênero em todas as esferas governamentais. Atualmente, as mulheres ocupam apenas cerca de 15% das cadeiras na Câmara dos Deputados e aproximadamente 13% no Senado. Esses números sugerem a sub-representação das mulheres em espaços de poder, já que representam mais de 51% da população brasileira.

Ao celebrar as conquistas de mulheres notáveis, a Comenda Alzira Soriano se posiciona como um catalisador para a transformação social, incentivando novas gerações de líderes femininas a se manifestarem e a ocuparem cargos de relevância na política. Assim, a instituição da Comenda Alzira Soriano é um gesto de reconhecimento que transcende a homenagem individual, refletindo um compromisso coletivo.

Além de meritória, a proposição se encontra adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno do Senado Federal. Também, há adequação ao padrão estabelecido para as premiações no âmbito desta Casa, que passou a vigorar com a edição da Resolução nº 8, de 30 de junho de 2015.

A Resolução nº 8, de 2015, instituiu a Comenda do Mérito Esportivo e alterou outras oito resoluções que instituíam comendas, diplomas e prêmios no Senado Federal, de modo a padronizar seu funcionamento e a composição dos respectivos Conselhos.

Nesse sentido, a referida resolução uniformizou as composições dos Conselhos com um Senador ou uma Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal. Fixou, ademais, o período de dois anos para renovação dos Conselhos.

Registre-se, ainda, no que se refere à técnica legislativa, que o texto do PRS nº 61, de 2023, se encontra de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator